

LEI Nº 3231 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

(Autoria do Vereador Icrenilo de Jesus Martins)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - O Art. 1º da lei Municipal nº 3180/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o DIA DO NORDESTINO, a ser comemorado no dia 02 de agosto”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 08 de Novembro de 2013 - 315º da Fundação.



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

